

Lei Nº. 484 de 01 de abril de 2024***DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 44, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em **6,97%** (seis inteiros e noventa e sete por cento) o Salário Base do Assistente Administrativo Legislativo e do Auxiliar Administrativo Legislativo, ambos, constantes da Tabela de Padrões Salariais dos Servidores Efetivos – fixado no Anexo I da Lei nº 379 de 23 de novembro de 2016, perpassando o resultante acumulado no ano de 2023 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC em 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis por cento); que passa a prevalecer com os valores do quadro a seguir:

CARGOS EFETIVOS - QUADRO I				
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT	SÍMBOLO	VALOR R\$
Assistente Administrativo Legislativo	Administrativa	03	ASL	R\$ 1721,78
Auxiliar Administrativo Legislativo	Serviços Gerais	01	AUL	R\$ 1605,26

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE, em 01 de abril de 2024.

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito